

DECRETO Nº 116/2017

DE 05 DE JULHO DE 2017.

“Dar cumprimento a Lei nº 656, de 04 de julho de 2017 alterando o Decreto nº 738/2016, que dispõe sobre Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,  
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 656, de 04 de julho de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do § 3º do Art. 229 da Lei 46/97, introduzido pela Lei nº 656/2017 os artigos 2º e 4º do Decreto nº 738, de 25 de outubro de 2016 e seus inciso passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público designará servidor sindicante para apuração do fato e descoberta da autoria, o qual procederá a uma sindicância preliminar escrita ou não, propondo a autoridade competente remessa a comissão permanente de processo administrativo e disciplinar, se for o caso, mediante apresentação de denúncia.”*

*“Art.4º. Neste ato ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, a saber:*

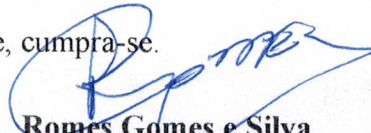
- a) Reginaldo Salviano Leite – Presidente da Comissão;*
- b) Marly Aparecida Pereira – Membro;*
- c) Carlos Alves de Macedo – Membro;*
- d) José de Arimatéia Duailibe e Silva – Representante da Procuradoria.”*

**Art. 2º** - Nos termos do § 5º e 6º do Art. 229 da Lei 46/97, introduzido pela Lei nº 656/2017, fica atribuído aos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar o Adicional de Processo Administrativo (Adicional de PA).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 05 dias de julho de 2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.



**Romes Gomes e Silva**  
Prefeito municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura. Nesta data:  
Abadia de Goiás: 05/07/17